

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO DE ECONOMIA**

**PARECER SOBRE A PROPOSTA DE LEI
N.º 78/IX (GOV) QUE “ REVOGA AS
DISPOSIÇÕES QUE FIXAM LIMITES À
PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES
ESTRANGEIRAS NO CAPITAL DE
SOCIEDADES REPRIVATIZADAS”.**

ANGRA DO HEROÍSMO, 23 DE JULHO DE 2003

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou a proposta de Lei n.º 78/IX (GOV) que “ revoga as disposições que fixam limites à participação de entidades estrangeiras no capital de sociedades reprivatizadas”, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 25 de Junho de 2003, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação da presente proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão de Economia nada tem a opor à presente proposta legislativa.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO DE ECONOMIA**

Angra do Heroísmo, 23 de Julho de 2003

A Relatora

Andreia Cardoso da Costa

O Presidente

Dionísio de Sousa